



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GMC



PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 006/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica - RDGMC);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme PORTARIA 006/2022 – CORREGEDORIA-GMC, e seus anexos, os quais indicam supostos desvios funcionais praticados por servidores integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Gessika Rodrigues Bravim Piske - Matrícula nº 120747.01;

II – **Membro:** George Bernardo Correia, Matrícula 120772.01 e

III – **Membro:** Rony Morozesk Gomes - Matrícula nº 120778.01

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica - RDGMC) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Lopes Rubim
PREFEITURA DE CARIACICA
Corregedor
Matrícula 120.724

Cariacica/ES, 30 de maio de 2022.

ÉDER LOPES RUBIM – MATRÍCULA 120.724.01
CORREGEDOR DA GMC



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 31 de maio de 2022.

III – Membro: Gessika Rodrigues Bravim Piske - Matrícula nº 120747.01;
Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica - RDGMC) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.
Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica/ES, 30 de maio de 2022.
ÉDER LOPES RUBIM
MATRÍCULA 120.724.01
CORREGEDOR DA GMC

PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA
Nº 006/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.
INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA.
O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica - RDGMC);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme PORTARIA 006/2022 – CORREGEDORIA-GMC, e seus anexos, os quais indicam supostos desvios funcionais praticados por servidores integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.
Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Gessika Rodrigues Bravim Piske - Matrícula nº 120747.01;
II – Membro: George Bernardo Correia, Matrícula 120772.01 e
III – Membro: Rony Morozesk Gomes - Matrícula nº 120778.01
Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica - RDGMC) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.
Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
Cariacica/ES, 30 de maio de 2022.
ÉDER LOPES RUBIM
MATRÍCULA 120.724.01
CORREGEDOR DA GMC

LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROC. 4.992/2022
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: aquisição de arquibancada retrátil, para atender a demanda do Ginásio da Estação Cidadania Esporte, no Município de Cariacica.
Início do acolhimento das Propostas dia: 01/06/2022 a partir das 09h00min.
Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 13/06/2022 às 09h:00min.
Início da Sessão de Disputa: 13/06/2022 às 10h00min. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa.
Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br
IDTC/ES: 2022.017E0600010.01.0002
Cariacica-ES, 30/05/2022.
Neuziane da S. Lucas das Neves
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PROC. 4880/2022
Contratação de locação de serviços de atividades esportivas e de recreação para implantação do Projeto Esporte com mais Lazer
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Cariacica por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, torna pública a homologação do PE nº. 043/2022, no qual obteve o seguinte resultado:
Lote 01: RM COMERCIAL SPORTS LTDA, no valor total de R\$ 109.979,10 (cento e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).
ID TCEES
2022.017E0600010.01.0009
Cariacica, 30/05/2022.
Sérgio Luiz Cogo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 16.502/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inc. I, relativa à contratação da empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, CNPJ 31.296.882/0001-08, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), para veiculação

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br